PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 804/2025 Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 23 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto à entidade Instituto São Maximiliano Maria Kolbe.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o trabalho educacional realizado junto às crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr. Raphael Rios de Oliveira D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá. NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº / 2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Instituto São Maximiliano Maria Kolbe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Termo de Fomento com o Instituto São Maximiliano Maria Kolbe, inscrito no CNPJ sob o nº 48.254.740/0001-80, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de permitir a realização de benfeitorias na quadra poliesportiva existente na sede da entidade.

Art. 2°. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a ficha nº 666, utilizando-se como fonte os recursos previstos nos incisos do § 1° do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 23 de setembro de 2025.

RUBENS MAGELA DA SILVA Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ				Espaç Ano: Nº do Nº do Nº do	Plano Proto	colo:)		
PLANO DE TRABALHO									
CONCEDENTE									
1 - RAZÃO SOCIAL:				2 - CN	IPJ				
1 - IDENTIFICAÇÃO DO F	ROPO	NENTE							
1 - RAZÃO SOCIA MAXIMILIANO MARIA KC		STITUTO	SÃO	2 - CN	IPJ: 4	18.254.	740/0	001-80	
3 - ENDEREÇO SEDE: RI	JA SAN	ITA RITA, N	190,	CENTI	30				
4 – CIDADE: ARAXÁ/MG	5 38.18	- CEP: 33-110	(34)	DDD/T 99139- 99823-	4468		7 - F/	ΑX	
8 - CONTA CORRENTE Será encaminhada até data da Assinatura d Termo.	a	ANCO	10- /	AGÊNC	CIA		11 - F	PRAÇA DI	E PAGAMENTO
12 - NOME DO RESPON CARDOSO RESENDE	SÁVEL	LEGAL: IRI	NÉIA	13 - C	PF: 0)94,89	1.296-	-07	
14 - CI/ÓRGÃO EXPED MG-14278184 SSP/MG	IDOR:	15 - CARGO	D: PR	ESIDE	NTE	1		ATA VE IINADO	NC. MANDATO:
17 - ENDEREÇO BELARMINO L. BARBO ALVORADA - PERDIZES/	SA, N				EP: 3	38170-	000		
19 - NOME DO RESPONS	SÁVEL	TÉCNICO		20 - N	° CR	EA			
21 - ENDEREÇO E instsaomaximilianomariak			mail):	22 - R	EGIC	DNAL [OO ÓF	RGÃO:	
23 - REPASSE DE CARA Assistência Social): EDUC		ZAÇÃO ESP	ECIAI	_ (Cala	midad	de Púb	lica, E	Educação,	Saúde,
II - OUTRO PARTÍCIPE								P	
1 - TIPO		2 - NOME						3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO)					6 - CEP	
	EGIST. CEDEI		ANCO		10-A	GÊNC	IA ———		11-CONTA
12- NOME DO RESPONS LEGAL	ÁVEL	13 - IDENT	IDAD	E:				14 - ÓRG	ÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:		16 - CARG	0					17 - MANDAT	DATA VENC.

* Verender foicinho.

Blace Avenge Junes (Dp. Boxol 2025) Conto. 84.858-1

ARAX

OUTRO PARTÍCIPE		
1 - TIPO	2 - NOME	3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO		2 - NOM	1E		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDEN	NTE	9 - BANCO	10- AGÉ	ÈNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESP LEGAL	PONSÁVEL	13 - IDE	ENTIDADE:		14 -	
15 - CPF:		16 - CA	RGO		17 - DATA V	/ENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

Somos uma instituição sem fins lucrativos, denominada INSTITUTO SÃO MAXIMILIANO MARIA KOLBE que é a mantenedora do Colégio São Maximiliano Maria Kolbe, que atende crianças do Infantil ao Fundamental Anos Finais. Temos como objetivo promover atividades pias e religiosas nos diversos segmentos da sociedade como:

Desenvolvimento de projetos de aula e cursos;

Incentivar e realizar publicação de livros, revistas, similares e/ou outros;

Promover e estimular palestras, encontros e seminários.

IV - RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Irinéia Cardoso Resende

Flávia Fialho Rodrigues

Danielle Cavalcante Rosa Antunes

Ivana Neves Santos

Nathalia Mori Tannus Melotti

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

V - CARACTERIZAÇÃO DA	TROPOSIA		
	1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: Sem	entes do amanhã	
	2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		
	(Campo Dinâmico)		
	3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE I	
	Presencial	INÍCIO:	TÉRMINO:
	5 – OBJETIVO GERAL: Garantir a melhoria da qualidade do ensino ofertado no COLÉGIO SÃO MAXIMILIANO MARIA KOLBE, por meio da aquisição de cobertura móvel para quadra de esportes, possibilitando melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento das atividades escolares.	01/08/2025	24/12/2025
	6 – OBJETIVO ESPECÍFICO: Desenvolver a formação de habilidades de crianças e adolescentes entre 4 e 12 anos de idade. A quadra de esportes será utilizada dentro do horário curricular, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento motor e o apoio às demais disciplinas. Também será utilizada em eventos e/ou reuniões.		
	6 – JUSTIFICATIVA: O projeto Sementes do Amanhã, será desenvolvido no Colégio São Maximiliano Maria Kolbe, instituição		



sem fins lucrativos localizada no município de Araxá, que atende crianças de 4 a 12 anos. O recurso solicitado permitirá melhorar o ambiente educacional, ampliar as oportunidades de aprendizagem e promover o desenvolvimento físico, emocional e social dos alunos, gerando impacto positivo direto na comunidade atendida.
7 - PESSOAS BENEFICIADAS
QUANTIDADE DESCRIÇÃO
80 Alunos
 8 – METODOLOGIA DE TRABALHO O Instituto São Maximiliano Maria Kolbe atuará com planejamento e responsabilidade, seguindo sua missão de formar crianças e adolescentes. As etapas do projeto serão: 1- Inscrição dos alunos ao contraturno (Ficha de inscrição do Projeto e/ou Lista de frequência dos alunos nas aulas). 2- Desenvolver aulas (Fotos da realização das aulas).

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

ETAPA/FASE

1 - META

3- ESPECIFI-CAÇÃO

1	1	Inscrição dos Alunos	Alunos	80	1° mês	Enquanto houver vagas.	
2	1	Executar o Projeto	Meses	11	2° mês	12° mês	
2 - VALOR D	A PROPOSTA	/ CONTRAPARTIDA					
ESPECIFICA	4ÇÃO	VALOR		%	OBSER\	/AÇÃO	
SOLICITADO	1	R\$ 20.000,00					
CONTRAPA	RTIDA						
OUTRAS FO	ONTES						
PARLAMEN'	TAR						

4- INDICADOR FÍSICO

6-Unidade 7-Quantidade 8-Início



5- DURAÇÃO

9-Término

<u> </u>						
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 20	.000,00				
3 - UNIDADE ORÇAMENTA	ÁRIA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRI.	Α	VALOR CONCEDENTE	VA	LOR PR	ROPONENTE	***************************************
(Campo Dinâmico)		(Campo Dinâmico)	(C	ampo Di	nâmico)	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
VII - CRONOGRAMA DE D	ESEME	BOLSO FINANCEIRO				
1 - CONCEDENTE						
MÊS		ANO	V	'ALOR		
(Campo Dinâmico)		(Campo Dinâmico)	(Campo E	Dinâmico)	
2 - PROPONENTE (CONTR	DADAR.	TIDA)				
MÊS	VAI AIX	ANO	Iv	ALOR		
AGOSTO		2025	F	\$ 20.000	0,00	
VII - DECLARAÇÃO	tanto lo	and do Dranananta de de				
Na qualidade de represent para os efeitos e sob as	iante le s pena	gai do Proponente, decia s da Lei, que inexiste	ro, para 11r qualquer c	is de pro lébito ei	ova junto ao Conced m mora ou situacã	iente, io de
inadimplência com o Mun	icípio d	de Araxá ou qualquer ói	gão ou 📻	tidade d	la Administração Pi	ública
Municipal, estadual ou Fedorçamento do Município, na	uerai, q a forma	ue impeça a transferenci deste Plano de Trabalho.	a de recur	8.25	detacoes consignada 4 740 / non 1.	as no
		Quantity of the same of the sa	. 0 6	James	10,0001	
I	al a =	Titular ou Representante o		nente	U JAU WAKIWILIA	NO
Local e Data Nome/Assinati	ura do	intalai oa representante e	io(a) Propo	Herite	VIARIA KOIRE	
Local e Data Nome/Assinati	ura do	mulai ou representante e			VIARIA KOLBE	ro
Local e Data Nome/Assinati	ura do 	maia od representante e		Rua Alexai	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100	tro
		·		Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia recursos por meio de convê	ıção de	·		Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia	ıção de	·		Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia	ução de ènio.	·	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia	ação de ènio.	V. Sa. O presente Plan	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia recursos por meio de convê	ação de Pnio. PCPF	V. Sa. O presente Plar	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia recursos por meio de convê Nome Legível Nº Identidade VIII - RESERVADO AO COI	ação de Pnio. PCPF	V. Sa. O presente Plar	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia recursos por meio de convê	ação de Pnio. PCPF	V. Sa. O presente Plar	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia recursos por meio de convê Nome Legível Nº Identidade VIII - RESERVADO AO COI 1 - PARECER TÉCNICO	ação de Pnio. PCPF	V. Sa. O presente Plar	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia recursos por meio de convê Nome Legível Nº Identidade VIII - RESERVADO AO COM 1 - PARECER TÉCNICO CÓDIGO DO PLANO: TÍTULO DO PLANO:	ação de ènio. e CPF	Assinatura do Representa	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia recursos por meio de convê Nome Legível Nº Identidade VIII - RESERVADO AO COM 1 - PARECER TÉCNICO CÓDIGO DO PLANO:	ação de ènio. e CPF	Assinatura do Representa	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia recursos por meio de convê Nome Legível Nº Identidade VIII - RESERVADO AO COM 1 - PARECER TÉCNICO CÓDIGO DO PLANO: TÍTULO DO PLANO:	ação de ènio. e CPF	Assinatura do Representa	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia recursos por meio de convê Nome Legível Nº Identidade VIII - RESERVADO AO COM 1 - PARECER TÉCNICO CÓDIGO DO PLANO: TÍTULO DO PLANO: PARECER (Favorável / Não	ação de ènio. e CPF	Assinatura do Representa	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia recursos por meio de convê Nome Legível Nº Identidade VIII - RESERVADO AO COM 1 - PARECER TÉCNICO CÓDIGO DO PLANO: TÍTULO DO PLANO: PARECER (Favorável / Não	ação de ènio. e CPF	Assinatura do Representa	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia recursos por meio de convê Nome Legível № Identidade VIII - RESERVADO AO COM 1 - PARECER TÉCNICO CÓDIGO DO PLANO: TÍTULO DO PLANO: PARECER (Favorável / Não TEXTO DO PARECER:	ação de ènio. e CPF NCEDE	Assinatura do Representa	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia recursos por meio de convê Nome Legível Nº Identidade VIII - RESERVADO AO COM 1 - PARECER TÉCNICO CÓDIGO DO PLANO: TÍTULO DO PLANO: PARECER (Favorável / Não TEXTO DO PARECER:	e CPF NCEDE	Assinatura do Representa	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P
Venho submeter à aprecia recursos por meio de convê Nome Legível № Identidade VIII - RESERVADO AO COM 1 - PARECER TÉCNICO CÓDIGO DO PLANO: TÍTULO DO PLANO: PARECER (Favorável / Não TEXTO DO PARECER:	ação de ènio.	Assinatura do Representa	no de Trab	Rua Alexa	ndre Gondim, 126 - Cent CEP: 38.183-100 Araxá-MG	P

Data

2 - OBSERVAÇÃO

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

SC	
rg	
nca	
e E	
al	
SSC	
Pe	

ANEXO I

a)resso	a)ressoal e Encargos	SOS							
Meta	Etapa	Funcão	S. T. S.	Odade	0,000	Salário Total	Salário Total	Recursos	SOS
	Fase) } }.	200	2		Mensal	Annal	Concedente	Proponente
TOTAL GERAL	SERAL								
								A PROPERTY OF THE PROPERTY OF	

b) Material Permanente

20000	(a)								
Meta	Etapa	Descrição detabada	O Color	Unidade de			Recursos	Sos	
	Fase	22211200 02510001	or and	Fornecimento	Custo Officario	Custo Iotal	Concedente	Proponente	
		COBERTURA MÓVEL (MODELO TENDA PARA							
-	_	QUADRA POLIESPORTIVA)	~		R\$ 20,000,00	R\$ 20.000.00			
TOTAL GERAL	GERAL					R\$ 20.000.00			

c) Material de Consumo

Meta	Etapa	Descricão detaliada	Odade	Unidade de	Circto Unitório	LotoT of sur	Recursos	rsos
	Fase	3335555		Fornecimento	כמאנס סווונמווס	Custo Iotal	Concedente	Proponente
TOTAL GERAL	GERAL							

Moto	Etapa	Charles of Charles	7	Unidade de		H	Recursos	SOS
ואופומ	Fase	Descrição detalliada	Caade	Fornecimento	Custo Unitario	Custo Iotal	Concedente	Proponente
TOTAL GERAL	ERAL							

e) Servicos de Terceiros (Pessoa Física)

בו מבו או	an an son	e) serviços de rerceiros (Pessoa Fisica)						
Meta	Etapa	Decription details	Ododo	Unidade de	- C	- C	Recu	Recursos
	Fase	בפספו המים המים במים במים במים במים במים במים במים ב		Fornecimento	Custo Cilitario	Custo Iotal	Concedente	Proponente
TOTAL GERAL	GERAL							

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL/ DATA:

INSTITUTO SÃO MAXIMILIANO MARIA KOLBE

Rua Alexandre Gondim, 126 - Centro CEP: 38.183-100 Araxá-MG

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO SÃO MAXIMILIANO MARIA KOLBE



TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O "INSTITUTO SÃO MAXIMILIANO MARIA KOLBE", daqui em diante referido simplesmente como Instituto, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro à Rua Alexandre Gondim, 126, Centro, CEP 38.183-100, Araxá-MG, constituída em forma de Sociedade Civil, por tempo indeterminado, sem fins econômicos, lucrativos, políticos ou partidários, sem distinção de cor, raça, religião ou posição social, com autonomia administrativa, financeira e personalidade jurídica própria, voltada à assistência social, promoção humana, cultural e educacional, regida por este Estatuto, Regimento Interno e pela legislação aplicável em vigor.

Fundada em 13 de majo de 2021.

Art. 2°. O Instituto tem por objetivos:

- Carlos César Pereira 2º Oficial Substituto 1. Promover atividades pias e religiosas católicas nos diversos segmentos sociedade:
- 2. Estudar e difundir a obra de filósofos, lingüistas, historiadores, juristas e teólogos;
- 3. Desenvolver e realizar projetos de aulas e cursos presenciais e por meio eletrônico;
- 4. Incentivar e realizar a publicação de livros, revistas, panfletos e similares nas versões impressa e digital;
- 5. Estudar e difundir a importância da defesa da vida humana desde a concepção até a morte natural;
- 6. Criar e manter instituições de ensino para educação infantil Creche (0 a 3 anos), educação infantil - pré-escola (4 e 5 anos), ensino fundamental e ensino médio;
- 7. Firmar convênios com Associação congênere, com poderes públicos e privados: e
- 8. Promover e estimular, direta ou indiretamente, palestras, encontros, seminários.
- §1º. No cumprimento de seus objetivos, o Instituto representa os seus Associados perante as autoridades e repartições federais, estaduais ou municipais, bem como perante quaisquer instituições públicas ou privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, inclusive no âmbito do Poder Judiciário, no que couber.

Trineia C. Rosende

Lartório do Oficio do Registro de Título: Sebastiana Lucia Machado

Araxá/ing

Art. 3º. Para cumprir os seus fins e objetivos, o Instituto promoverá, principalmente, as seguintes atividades, sem a exclusão de outras que lhes sejam correlatas:

- 1. Organização de congressos, seminários, cursos, aulas e encontros:
- 2. Publicação de estudos em consonância com a natureza e os fins do Instituto;
- 3. Elaboração de contratos e parcerias temporárias ou permanentes com instituições ou pessoas físicas, bem como entes despersonalizados e associações de fato que favoreçam o estudo e difusão da doutrina de interesse do Instituto;

TÍTULO II - DO INGRESSO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5°. Os associados devem ser pessoas físicas, maiores de idade e no pleno gozo de sua capacidade civil, e sua qualidade é intransmissível, inclusive a título de sucessão, e terão salvo eventual disposição em contrário neste Estatuto, os mesmos direitos e obrigações.

§1º. Serão admitidos em número ilimitado de associados, nas seguintes categorias:

- Benemérito: pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou prestarão relevantes serviços ao Instituto, sem direitos e deveres;
- Fundadores: pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a ata de fundação, b) com direitos e deveres.

Neste ato tendo como como sócios fundadores:

Irinéia Cardoso Resende.

RG: MG-14278184 - SSP/MG

CPF: 094.891,296-07

Brasileira, Solteira, Psicóloga Data de Nascimento: 18/01/1989

Filiação: Jarbas Antônio Ribeiro de Resende

Silvana Eunice Cardoso Resende

Endereço: Rua Belarmino L. Barbosa - Alvorada - Perdizes/MG

Email: irineia psicologa@yahoo.com.br

Flávia Fialho Rodrigues de Oliveira.

RG: MG-11437185 - PC/MG

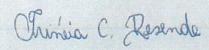
CPF: 045.049.386-50

Brasileira, Casada, Analista de Previdência

Data de Nascimento: 10/03/1980 Filiação: Hugo Rodrigues de Oliveira

Solange Maria Fialho Rodrigues

Cartório do Oficio do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Sebastiana Lucia Machado OFICIALA Fernanda Amélia Viriato 14 Oliciola Substituta Carlos César Pereira 24 Official Substituto MISHE/MG



3. Manifestação de sua adesão, de forma solene e em cerimônia própria para este fim, com aposição de sua assinatura em Livro próprio para este fim.

- Art. 7°. É direito de qualquer Associado Fundador ou Efetivo solicitar demissão dos quadros associativos quando bem entender, através de pedido escrito, o qual produzirá seus efeitos a partir da ciência do pedido por parte do Presidente ou do Vice-Presidente, que o deferirá por escrito e dará ao interessado a respectiva carta de desligamento.
- Art. 8°. A exclusão de associado se dará sempre por decisão fundamentada da Diretoria, por meio de procedimento que assegurará ao Associado o contraditório e a ampla defesa, bem como Recurso à Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:
- 1. Grave violação deste Estatuto ou do Regimento Interno;
- 2. Caso o Associado atente contra a honra, dignidade, valores ou outro direito personalidade do Instituto ou de seus membros;
- 3. Caso o Associado exerça, a qualquer título e em qualquer local, atividades que contrariem as decisões tomadas pelos Associados-Fundadores ou pela Assembleia;
- Caso o Associado prejudique, direta ou indiretamente, comissiva ou omissivamente, a consecução dos fins e objetivos do Instituto;
- 5. Ausência de pagamento de três parcelas consecutivas da contribuição associativa, ou de 5 parcelas intercaladas a cada período de 12 meses, salvo justo motivo a ser apurado pela Presidência mediante requisição por escrito.
- §1º. O procedimento disciplinar será obrigatoriamente escrito e documentado, iniciando-se sempre perante a Diretoria, que reduzirá a denúncia inicial a termo, ao qual terão acesso as pessoas implicadas, que poderão apresentar defesa oral ou escrita, no prazo de 15 dias úteis. Em caso de defesa oral, esta deverá ser reduzida a termo, cujo conteúdo só terá validade se aprovada pelo acusado.
- §2º. Havendo necessidade de produção de provas, a Diretoria tomará as providências necessárias para a sua obtenção, podendo também o acusado produzir todas as provas previstas na legislação. Não havendo provas a serem produzidas ou após a sua produção, a Diretoria decidirá a questão em 15 dias úteis, em decisão escrita e fundamentada, que indicará as razões da decisão tomada e a penalidade eventualmente aplicada.
- §3º. Inconformado o Associado com a decisão tomada, poderá apresentar Recurso escrito, no prazo de 10 dias úteis, à Assembleia-Geral, o qual será endereçado ao Presidente de sua Mesa Diretora e conterá, obrigatoriamente, as razões pelas quais

Olineia C. Resende

Sepastiana (CC) Visignoto
OFICALA
Fernanda Sintala Visigno

Endereço: Vale dos Sagrados Corações - Fazenda Tamanduá - Zona Rural

Email:flaviafialhoro@gmail.com

Erike Leonardo Barcelos de Oliveira

RG: MG-8058351 - PC/MG

CPF: 046.694.826-37

Brasileira, Casado, Administrador Data de Nascimento: 12/07/1978

Filiação: Dermeval Barcelos de Oliveira

Shirley das Graças Carneiro de Barcelos e Oliviera

Endereço: Vale dos Sagrados Corações - Fazenda Tamanduá - Zona Rural

Email:erike.barcelos@gmail.com

Roberta Oliveira da Silva

RG: MG-13981859 - SSP/MG

CPF: 076.739.806-81

Brasileira, Casada, Advogada Data de Nascimento: 03/11/1986 Filiação: José Jorge da Silva

Joana Darc de Oliveira Silva

Endereço: Rua das Violetas, nº 01, Vila Lamartine - Araxá/MG

Email: dra.robertasilva@gamil.com

Ana Lucia da Mota

RG: MG-1096323 SSP/MG

CPF: 042.666.976-27

Brasileira, Casada, Auxiliar de Contas a Pagar

Data de Nascimento: 08/12/1978 Filiação: Gaspar Bernardes da Mota

Dirce de Oliveira da Mota

Endereço: Rua João Antônio da Mota, 125 - Vila Andrea - Araxá/MG

Email:analuciamota2020@gmail.com

Contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com uma C) importância mensal no valor e modalidade estabelecida pela diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária.

§2º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e /ou dívidas contraídas pelo Instituto, nem receberam pagamentos pelos serviços prestados, sob quaisquer pretextos ou alegações e não poderão usar a sede ou o nome do Instituto para fins políticos ou pessoais.

contraídas Art. 6º. O ingresso de novos associados se dará por meio do procedimento abaixo:

1. Manifestação, por escrito, de seu pedido de adesão, pela via física ou eletrônica;

Cartório do Oficio do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Sebastiana Lucia Machado OFICIALA Fernanda Amélia Viriato 1º Oficiala Substituta Carlos César Pereira

29 Official Substituto

Araxá/MG

Olinéia C. Resende

entende que a decisão merece reforma, sendo vedada, nesta fase, a produção de novas provas.

§4º. O Presidente da Assembleia-Geral conhecerá do pedido e convocará Assembleia-Geral Extraordinária especialmente para tratar da questão, expondo o pedido do recorrente e suas razões e se cientificando de que todos entenderam as questões em julgamento. Após, colherá os votos dos Associados, exceto dos membros da Diretoria e dos implicados na acusação, valendo o que for decidido pela maioria simples dos votantes.

TÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9°. São direitos dos Associados:

- 1. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo do Instituto, na forma deste Estatuto;
- 2. Participar das Assembleias, Reuniões e Comissões, com direito a voz e voto, quando for o caso;
- 3. Pedir a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a decisão à Diretoria;
- 4. Apresentar moções, propostas ou reivindicações a qualquer dos órgãos do Instituto, inclusive à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- 5. Ter acesso às atas das reuniões e aos documentos elaborados pelos órgãos da Diretoria, desde que definitivos, inclusive da Diretoria e conselho Fiscal;
- 6. Usufruir de todos os serviços destinados pelo Instituto aos seus membros;

Parágrafo único. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 10°. São deveres dos Associados:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- 2. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria,
- 3. Zelar pelo bom nome do Instituto;
- 4. Defender o patrimônio e os interesses do Instituto;
- 5. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- 6. Comparecer por ocasião das Eleições e Assembleias;

Cartório do Ofício do Registro de Títulos
e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OficialA
Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Carlos César Pereira
2º Oficial Substituto
Araxá/MG

Otrinéia C. Resende

1

- 7. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro ou fora do Instituto, por associado ou terceiro, que possa comprometer a sua honra, integridade e patrimônio, ou o de seus membros:
- 8. Honrar pontualmente a contribuição social fixada pela Assembleia Geral.

TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

- Art. 11. O patrimônio do Instituto e suas fontes de recursos compreenderão:
- 1. Produtos de venda de seus bens;
- 2. Bens móveis e imóveis adquiridos por compras, doações, legados ou outras formas legais, assim como bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- 3. Doações, auxílios e subvenções de pessoas físicas e jurídicas, particulares ou de poderes públicos;
- 4. Aluguéis de imóveis, bem como juros de títulos ou depósitos;
- Recursos decorrentes da aplicação de fundos em caixa;
- 5. Recursos decorrentes da aplicação de fundos em caixa;
 6. Ingresso de recursos decorrentes das atividades ou publicações que promover de la como marcas e patentes;
- 7. Direitos autorais, tais como marcas e patentes;
- 8. Outras fontes previstas por deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral; e
- 9. Contribuições Associativas mensais fixadas pela Assembleia Geral.
- §1º. Os bens imóveis do Instituto só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, com autorização da Diretoria, ouvida a Assembleia Geral.
- §2º. O patrimônio do Instituto, suas rendas e similares, somente poderão ser utilizados na consecução de suas finalidades estatutárias.

TÍTULO V - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO

Art. 12. O Instituto tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Com exceção da Diretoria, cujos membros exercerão suas funções em caráter vitalício, ocupantes dos cargos de representação e decisão no Instituto terão mandato de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição ilimitada.

Otinica C. Resende

Art. 13. A Assembleia Geral é órgão soberano e, nas hipóteses do Estatuto, decisório do Instituto, constituído por todos os Associados que estíverem no pleno gozo de seus direitos, e se reunirá nas ocasiões previstas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo único. Os trabalhos da Assembleia Geral serão conduzidos pela Mesa diretora, que contará com 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário, designados pela Diretoria entre associados que já não tenham sido apontados para funções na própria Diretoria ou no Conselho Fiscal.

Artigo 14. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- 1. Avaliar e aprovar as contas do Instituto, fixar a contribuição mínima a ser paga pelos associados, e, no geral, deliberar e decidir sobre os rumos do Instituto, salvo as competências da Diretoria;
- 2. Eleger e destituir os Membros do Conselho Fiscal, exceto quanto ao respectivo presidente, que será escolhido pela Diretoria e somente por ela poderá ser afastado ou destituído:
- 3. Funcionar como instância recursal nos procedimentos disciplinares do Instituto, decidindo em última instância pela aplicação de penalidades ou exclusão de Associados dos quadros da pessoa jurídica;
- 4. Exercer outras atividades e decisões que lhe forem conferidas pelo Estatuto ou pelo Regimento Interno.
- **§1º.** Quando não houver quórum específico de deliberação, as decisões serão tomadas por maioria simples. Na destituição dos conselheiros fiscais e na exclusão de associados, é necessário o voto de 2/3 dos membros da Assembleia Geral;
- §2º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de setembro de cada ano.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- Aprovar e modificar o Estatuto do Instituto, pelo voto de 2/3 dos Associados, vedada a modificação das finalidades e assegurado, em qualquer hipótese, o poder de veto por decisão unânime da Diretoria;
- 2. Aprovar e modificar o Regimento Interno, pelo voto da maioria dos Associados;
- §1º. A Assembléia Geral Extraordinária, poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará dos assuntos pendentes, não especificados e atribuídos à Assembléia Geral Ordinária.

Princia C. Resende

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Sebastiana Lucia Machado OFICIALA Fernanda Amélia Viriato 1º Oriciala Substituta Carlos César Pereira 2º Official Substituto

Araxá/MG

- Art. 16. Compete ao Presidente da Assembleia-Geral convocar as reuniões da Assembleia-Geral Ordinária ou Extraordinária, presidir seus trabalhos e promover a ordem e o decoro nestas ocasiões.
- Art. 17. Compete ao Vice-Presidente da Assembleia-Geral auxiliar e substituir presidente da Assembleia-Geral em suas ausências e impedimentos, e realiza contagem dos votos dos Associados, quando necessário.
- Art. 18. Compete ao Secretário da Assembleia-Geral redigir a ata das Assembleias-Gerais Ordinárias e Extraordinárias e auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente da Assembleia-Geral no exercício de suas funções.
- Art. 19. Sempre que o interesse social o exigir, qualquer Associado poderá solicitar da Diretoria ou da Mesa Diretora a realização de Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a estes órgãos decidir do pedido, e cujo edital de convocação explicitará os motivos e os limites da iniciativa, e que será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados e, em segunda convocação, na mesma data e local, meia hora depois, com qualquer número de presentes.
- Art. 20. As assembleias Gerais (ordinárias e extraordinárias) serão convocadas por EDITAL, como no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede do Instituto ou em outros locais determinados pela Diretoria ou publicado em jornal da comunidade, contendo:
- Local da realização;
- 2. Data;
- 3. Hora (1ª e 2ª convocação)
- 4. Assuntos que serão tratados.

- Cartório do Oficio do Registro de Trudos
 e Documentos e Chal das Pesseas Juridacas
 Sebastiaria Látria Machado
 OFICIALA
 Fernando Amélio Viriato
 1º Oficiala Substituta
 Carlos César Pereira
 2º Oficial Substituto
 Araxá/MG
- §1º. Serão realizados em 1ª convocação no horário previsto, com 50% + 1 dos associados presente em 2ª convocação, meia hora após o horário previsto da 1ª convocação, com qualquer número de associados presente e suas deliberações deverão ser acabadas respeitadas.
- §2º. Nas Assembléias cada associado terá direito a um voto, não sendo válido voto por procuração ou representação.

Parágrafo único - O associado somente terá direito a voto, quando em dia com suas obrigações.

Art. 21. A Diretoria é composta de:

1. Presidente;

Trinsia C. Resende

- 3. Diretor-Geral e de Patrimônio;
- 4. Secretário da Presidência;
- 5. Secretário-Geral e de Patrimônio.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será vitalício.

Art. 22. Em caso de afastamento, demissão ou exclusão de associado integrante da Diretoria, competirá à Assembleia-Geral eleger associado para ocupar o cargo deixado vago e, enquanto não realizada a eleição, a função deverá ser exercida por associado convocado pela Diretoria.

Art. 23. Compete à Diretoria:

- Elaborar e executar o cronograma de atividades;
- 2. Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o Regimento Interno;
- 3. Funcionar como instância ordinária na apuração e julgamento dos procedimentos disciplinares relativos aos Associados;
- 4. Dirigir os trabalhos, eventos e atividades do Instituto, tomando todas as medidas de Caráter decisório, salvo as competências da Assembleia-Geral;

 5. Convocar Assembleia-Geral Extraordinária;

 6. Exercer conjuntamente qualquer competência não atribuída individualmente.
- algum de seus membros;

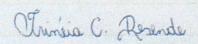
Art. 24. Compete ao Presidente:

- 1. Representar o Instituto ativa e passivamente perante as demais pessoas jurídicas e físicas, públicas ou privados, de direito interno ou externo, inclusive podendo constituir procuradores;
- 2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- 3. Juntamente com o Diretor-Geral e de Patrimônio, abrir e manter as contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- 4. Organizar juntamente com o Diretor-Geral e de Patrimônio, relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- 5. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

of. 1. C Dogendo

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- 1. Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- Encaminhar à Diretoria e à Assembleia Geral os assuntos propostos e as reivindicações feitas pelos Associados;
- 3. Redigir e assinar a correspondência do Instituto; e
- Manter e ter sob guarda os livros sociais e arquivos do Instituto, salvo os de caráfe fiscal.
- Art. 26. Compete ao Diretor-Geral e de Patrimônio:
- Em caso de falta ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, exercer a presidência do Instituto;
- 2. Organizar e manter atualizados os balanços, balancetes e o orçamento do Instituto;
- 3. Organizar e monitorar, juntamente com o Conselho Fiscal, as finanças e o patrimônio da Administração.
- 4. Juntamente com o Presidente, abrir e manter as contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- 5. Organizar, manter, atualizar e ter sob sua guarda a documentação contábil do Instituto, inclusive livros.
- Art. 27. Compete ao Secretário da Presidência auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente no exercício de suas funções, exercendo as tarefas que lhe forem designadas ou que sejam necessárias para o bom cumprimento de seu oficio.
- Art. 28. Compete ao Secretário-Geral e de Patrimônio auxiliar o Diretor-Geral e de Patrimônio no exercício de suas funções, exercendo as tarefas que lhe forem designadas ou que sejam necessárias para o bom cumprimento de seu ofício.
- Art. 29. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três membros) eleitos pela Assembleia-Geral Ordinária, funcionará de forma colegiada e suas decisões serão tomadas pela maioria de seus membros, com mandato de um ano.
- Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:
- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- 2. Examinar os balanços e balancetes elaborados pelo Diretor-Geral e de Patrimônio;
- 3. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Instituto;



Cartório do Oficio do Registro de Titulos
e Documentos e Civil das Pessoas Juridicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
18 Oficiala Substituta
Carlos Céser Perpira
28 Oficial Substituto

4. Denunciar à Assembléia-Geral irregularidades, falhas ou inconsistências nas contas do Instituto.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 31. Os ocupantes de cargos nos órgãos do Instituto, não serão remunerados pelò exercício de suas funções sob qualquer título, sendo vedado a distribuição de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem aos Associados.
- Art. 32. A eventual contratação de funcionários do Instituto será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
- Art. 33. Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do Instituto, inclusive os que exercerem funções na Assembleia-Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, salvo as hipóteses previstas em lei.
- Art. 34. A extinção do Instituto fica condicionada à aprovação da medida por 2/3 (dois terços) de seus membros, em Assembleia Geral-Extraordinária convocada especialmente para este fim.
- **Art. 35.** Extinta o Instituto, seu patrimônio, após liquidadas eventuais obrigações pendentes, será incorporado a outro Instituto congênere na mesma base territorial, cabendo a escolha à Assembleia-Geral.
- **Art. 36.** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, presente em Assembleia Geral-Extraordinária convocada especialmente para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
- Art. 37. O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.
- Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou objeto de Regimento Interno, ficando eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG para tratar de eventuais celeumas.
- Art. 39.. O presente Estatuto entra em vigor após a sua aprovação e registro.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 27 de setembro de 2022.

Otrinéia C. Resende

Cartório do Oficio do Registro de Tátulos e Documentos e Civil das Persoas Jurídicas Sebastiana Eticia Machado Eticia Machado Fernanda Amélia Viriato 1º Oficialo Substituta Carlos César Pereira 2º Oficial Substituto Araké/Ma